



DECRETO N° 112/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
54 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
55 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributária e Contr.	R\$	8.000,00
58 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
65 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
89 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
90 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	95.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
98 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	150.000,00
101 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
109 3.3.90.39.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
02.06.07	Merenda Escolar		
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	10.000,00
127 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
152 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.02	Abastecimento		
204 3.3.90.30.00 20.605.0021.2.028	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
210 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
211 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
220 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00

Artigo 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:



02	Poder Executivo
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
02.05.01	Economia e Finanças
58 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.02	Abastecimento
205 3.3.90.36.00 20.605.0021.2.028	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 15.000,00

Artigo 3º O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de agosto de 2.014


CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal